

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (CONFORME ART. 18, §1º DA LEI 14.133/2021)

- 1. ÓRGÃO DEMANDANTE:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG
(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

● **INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Natureza do Objeto:

Serviços técnicos especializados de monitoramento, avaliação e mobilização da qualidade dos serviços públicos municipais, com uso de plataformas tecnológicas integradas, multicanais, orientadas a dados e com emprego de inteligência artificial.

1.2. Modalidade Pretendida:

Credenciamento, como procedimento auxiliar de contratação, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Base Legal:

CF/88, Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 10.818/2021, Decreto nº 5.983/2023, princípios gerais do Direito Administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A Administração Pública municipal, especialmente em municípios de pequeno e médio porte consorciados, não dispõe de estrutura técnica, tecnológica e operacional suficiente para realizar, de forma contínua, sistemática e confiável, o monitoramento da qualidade dos serviços públicos e a promoção de ações estruturadas de comunicação, mobilização e engajamento social.

Verificam-se, de forma recorrente:

- ausência de sistemas integrados de coleta e análise de dados;
- fragilidade dos canais de escuta cidadã;
- baixa maturidade em governança de dados e uso de inteligência artificial;
- limitações orçamentárias para desenvolvimento interno de soluções tecnológicas;
- dificuldades na consolidação de indicadores confiáveis para subsidiar a tomada de decisão administrativa.

A contratação pretendida visa suprir tais lacunas estruturais, fortalecendo a gestão pública baseada em evidências, a transparência, o controle social e a eficiência administrativa, conforme detalhadamente descrito no Termo de Referência

3. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

- 3.1. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM com sede município de Mateus Leme/Minas Gerais para atender os municípios consorciados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da eventual contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual. Portanto, será exigida a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E**



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art.62, inciso I, II, III e IV da lei 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA ATENDER OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

5.1 CONTEXTUALIZAÇÃO SETORIAL, ABRANGÊNCIA E NATUREZA TRANSVERSAL DA SOLUÇÃO

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta natureza transversal e multissetorial, abrangendo diferentes políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como outros serviços públicos de interesse coletivo, o que reforça sua relevância estratégica e aderência ao interesse público.

5.2. Resumo Executivo: Fundamentação Estratégica da Contratação

O credenciamento mostra-se juridicamente adequado diante da inviabilidade de competição, pois:

- não há exclusividade técnica;
- o interesse público é atendido pela pluralidade de prestadores;
- a remuneração decorre da efetiva execução dos serviços;
- não há julgamento comparativo de propostas.

Tal modelo prestigia os princípios da legalidade, da competitividade possível, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

Nesse caso, cumpre os requisitos a seguir:

A) Serviços de educação: No âmbito da educação, a solução contempla ações diretas e indiretas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços educacionais municipais, especialmente por meio da realização de campanhas educativas, da aplicação de metodologias ativas de participação social e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG

CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com

Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000



da promoção de ações estruturadas de mobilização comunitária. Permite ampliar a conscientização dos cidadãos quanto a seus direitos e deveres, estimulando a formação cidadã, o protagonismo social e o fortalecimento do controle social. Ao incluir a educação como uma das áreas monitoradas, a solução contribui para o aprimoramento contínuo dos serviços educacionais, com base em evidências empíricas, dados consolidados e na escuta ativa da população usuária, promovendo a integração entre educação formal, educação cidadã e educação ambiental, em consonância com os princípios constitucionais da gestão democrática do ensino.

B) Serviços de saúde: No campo da saúde pública, o escopo da solução compreende o monitoramento independente da qualidade dos serviços públicos municipais, com foco em áreas essenciais da atenção à saúde.

Por meio de pesquisas de satisfação, auditorias de campo, campanhas educativas e ações de mobilização social, a solução viabiliza a escuta qualificada da população usuária, possibilita a identificação de falhas na prestação dos serviços e subsidia a adoção de medidas corretivas e de melhoria contínua da gestão da saúde pública.

As campanhas educativas e ações comunitárias fortalecem a conscientização da população sobre temas relevantes, tais como prevenção de doenças, promoção da saúde e uso responsável dos serviços públicos de saúde, contribuindo, de forma concreta, para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e para a qualificação dos serviços ofertados, especialmente em comunidades em situação de maior vulnerabilidade social.

C) Serviços de assistência social: No âmbito da assistência social, a solução contribui diretamente para a identificação, acompanhamento e aprimoramento da oferta de serviços públicos essenciais destinados às populações em situação de vulnerabilidade social.

Por meio de pesquisas de percepção, auditorias de campo, campanhas educativas e ações de engajamento comunitário, promove-se a escuta ativa das demandas sociais, o fortalecimento da participação cidadã e o aprimoramento das políticas públicas com base em dados objetivos e evidências concretas.

A mobilização social e o estímulo ao controle social configuram estratégias fundamentais para assegurar a efetivação de direitos, a inclusão social e o fortalecimento da rede de proteção social, alinhando-se aos objetivos e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ao enfrentamento das desigualdades sociais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG

CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com

Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000

5.2.1 OBJETIVOS RELACIONADOS AO MONITORAMENTO E À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Além dos aspectos setoriais, a solução apresenta objetivos diretamente relacionados ao fortalecimento da participação cidadã e ao aprimoramento da gestão pública, dentre os quais destacam-se:

a) Monitoramento da qualidade dos serviços públicos municipais

- Avaliar a eficiência e a efetividade dos serviços públicos ofertados à população, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social;
- Produzir dados objetivos, confiáveis e tempestivos para subsidiar a tomada de decisão administrativa;
- Identificar pontos críticos e propor melhorias com base em evidências técnicas.

b) Mobilização social e participação cidadã

- Estimular a formação de lideranças locais e o fortalecimento dos espaços de diálogo entre sociedade e poder público;
- Incentivar a organização comunitária e o engajamento da população nas políticas públicas, promovendo o controle social.

c) Utilização de metodologias ativas e participativas

- Aplicação de pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços públicos;
- Realização de auditorias de campo participativas, com envolvimento da comunidade local;
- Promoção de dinâmicas educativas, rodas de conversa, oficinas e fóruns comunitários.

d) Campanhas educativas e ações de engajamento

- Desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre os direitos sociais da população;
- Estímulo à cultura da transparência pública e do controle social;
- Articulação da comunidade em torno de temas prioritários para o território.

e) Abrangência em múltiplas áreas públicas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG

CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com

Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000

- A solução permite atuação integrada em diversas áreas estratégicas da gestão pública, tais como:
- Educação
- Saúde
- Assistência Social
- Limpeza Urbana e Serviços Públicos
- Esporte, Cultura e lazer
- Turismo e Desenvolvimento Econômico
- Meio Ambiente e Sustentabilidade
- Mobilidade Urbana e Infraestrutura
- Segurança Cidadã e Direitos Sociais
- Planejamento, Governança e Gestão Pública
- Comunicação Institucional e Participação Social
- Orçamento Participativo e Governo Digital

5.3. Da Natureza do Serviço e de Sua Relevância Estratégica

A prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar insere-se no contexto contemporâneo de modernização da gestão pública, no qual o desenvolvimento local exige articulação entre governos, sociedade civil e demais atores institucionais, com base em dados confiáveis e mecanismos eficientes de monitoramento e controle.

A iniciativa objetiva o estabelecimento de mecanismos estruturados de monitoramento da qualidade dos serviços públicos, com participação ativa dos cidadãos, visando à otimização de recursos orçamentários, à correção tempestiva de problemas identificados e à melhoria contínua da eficiência, eficácia e economicidade da Administração Pública.

A participação popular na gestão pública constitui elemento essencial para o fortalecimento da governança democrática, em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade e com a necessidade de ampliar a confiança da sociedade nas instituições públicas.

A melhoria da prestação dos serviços públicos, decorrente da implementação da solução proposta, contribui ainda para a criação de um ambiente institucional favorável ao desenvolvimento econômico e social, à atração de investimentos, à geração de trabalho e renda e à elevação dos indicadores de qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a mobilização social configura-se como instrumento estratégico para alinhar os cidadãos em torno de objetivos comuns de desenvolvimento local, fortalecendo o senso de pertencimento, valorizando a identidade cultural e potencializando a projeção do Município em âmbito regional e nacional.

6. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS E OBRIGATÓRIOS

DESCRIÇÃO	REQUISITOS
Monitoramento da qualidade dos serviços públicos	<p>I – Cadastramento de cidadãos voluntários por meio de canais integrados de participação, garantindo diversidade social, territorial e demográfica.</p> <p>II – Aplicação de monitoramento amostral da qualidade dos serviços públicos municipais, utilizando múltiplos canais de coleta de dados.</p> <p>III – Avaliação contínua da satisfação do cidadão em relação aos serviços públicos, com metodologia estruturada e indicadores de desempenho.</p> <p>IV – Coleta e análise de dados por meios presenciais (quando aplicável), digitais e eletrônicos, assegurando amplitude e confiabilidade das informações.</p>

	<p>V – Implantação de Painel de Gestão Cidadã, com consolidação de dados, visualização de indicadores, relatórios analíticos e apoio à tomada de decisão da gestão municipal.</p>
<p>Mobilização por meio audiovisuais e eletrônicos, telefônicos e presenciais</p>	<p>I – Planejamento, elaboração e produção de conteúdos institucionais e mobilizatórios, utilizando recursos audiovisuais, sonoros, digitais, telefônicos e presenciais, conforme a realidade do município.</p> <p>II – Desenvolvimento de campanhas informativas, educativas e mobilizatórias, alinhadas às políticas públicas, programas e prioridades da gestão municipal.</p> <p>III – Produção de materiais regionais e temáticos para divulgação de ações, serviços, programas e prestação de contas à população.</p> <p>IV – Elaboração e produção de publicações e peças mobilizatórias destinadas a múltiplos canais de comunicação.</p> <p>V – Implantação de sistema automatizado e multicanal (incluindo telefonia fixa e móvel) de comunicação e atendimento ao cidadão, integrando informação, escuta e encaminhamento de demandas.</p>

	VI – Difusão estratégica de conteúdos mobilizatórios por meios digitais, eletrônicos e outros canais adequados à realidade local, com foco em alcance, engajamento e efetividade da comunicação pública.
--	--

6.1. RESPONSABILIDADES:

- **Provedor de Suporte:** O provedor de suporte se compromete a fornecer suporte técnico de acordo com os padrões definidos neste SLA.
- **Cliente:** O cliente se compromete a fornecer informações precisas e oportunas sobre as solicitações de suporte, além de cooperar com o provedor de suporte para facilitar a resolução de problemas.

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA

- **Planejamento Detalhado:** Elaboração de cronograma detalhado contemplando todas as etapas, desde a contratação até a plena operacionalização do sistema, incluindo monitoramento, mobilização e gestão cidadã.
- **Fases de Implementação:** Execução faseada das atividades de planejamento, instalação, configuração, testes, capacitação e início da operação, garantindo continuidade dos serviços existentes do município.
- **Gestão e Fiscalização do Contrato:** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, responsáveis por acompanhar prazos,

qualidade das entregas, aderência ao objeto contratado, requisitos de segurança da informação, conformidade legal e eficiência operacional do sistema implantado.

7.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

a. Planejamento e Preparação:

- Avaliação inicial das necessidades do município, considerando aspectos técnicos, operacionais e institucionais.

Elaboração e validação do cronograma de implantação, com definição de etapas, prazos e responsabilidades.

b. Instalação e Configuração:

- Implantação e configuração da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema.
- Configuração da plataforma conforme o escopo contratado, incluindo funcionalidades, integrações e parametrizações.
- Realização de testes operacionais e funcionais antes do início da operação.

c. Segurança e Conformidade:

- Implementação de medidas de segurança da informação para proteção dos dados coletados e tratados.
- Observância integral à legislação vigente, especialmente à LGPD e demais normas aplicáveis.

d. Treinamento e Capacitação:

- Capacitação dos usuários, gestores e equipes técnicas do município para utilização adequada do sistema.

e. Suporte e Manutenção:

- Prestação de suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.
- Realização de manutenção corretiva, preventiva e atualizações necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

f. Documentação e Relatórios:

- Fornecimento de documentação técnica e operacional da implantação.
- Emissão de relatórios periódicos sobre andamento, desempenho e eventuais ajustes realizados.

g. Monitoramento e Avaliação:

- Monitoramento do desempenho do sistema e dos indicadores pactuados.
- Avaliação pós-implantação para análise de resultados e identificação de oportunidades de melhoria.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não é recomendável, tendo em vista a natureza integrada, interdependente e sistêmica da solução. O fracionamento comprometeria:

- a interoperabilidade tecnológica;
- a confiabilidade dos dados;
- a uniformidade metodológica;
- a eficiência operacional.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não foram identificadas contratações vigentes com o mesmo escopo e finalidade, nos termos do art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Garantir que a contratação esteja alinhada com o planejamento estratégico das secretarias, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando o problema público identificado, a limitação da capacidade institucional dos Municípios Consorciados e a solução técnica selecionada, a contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar deverá produzir os seguintes benefícios à Administração Pública e à população:

- **Aprimoramento da Qualidade dos Serviços Públicos:** o monitoramento contínuo permite identificar falhas, gargalos e oportunidades de melhoria, possibilitando intervenções mais rápidas e eficazes.
- **Tomada de Decisão Baseada em Dados:** a coleta sistemática de informações, aliada ao uso de tecnologias digitais e inteligência artificial, produz diagnósticos precisos que orientam políticas públicas mais assertivas.
- **Aumento do Engajamento da População:** a mobilização por meios digitais, audiovisuais e de contato direto fortalece a participação social, permitindo que o cidadão se torne parte ativa na avaliação e melhoria dos serviços.
- **Transparência e Fortalecimento da Relação com o Cidadão:** comunicação clara e acessível amplia o entendimento da população sobre os serviços oferecidos, reforçando a confiança na Administração Pública.
- **Modernização da Gestão Pública:** a adoção de ferramentas tecnológicas, automação, inteligência artificial e canais digitais atualiza os mecanismos de monitoramento e comunicação, tornando a gestão mais eficiente e inovadora.
- **Maior Alcance das Ações de Mobilização:** a combinação de abordagens telefônicas, canais digitais e materiais físicos permite atingir diferentes perfis de público, ampliando o impacto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG

CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com

Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000

das ações informativas.

- **Redução de Custos Operacionais:** a melhoria da comunicação institucional e o monitoramento eficiente dos serviços públicos contribuem para a redução de retrabalho, reclamações recorrentes e desperdícios de recursos, gerando economia ao longo do tempo e maior racionalidade na alocação orçamentária.
- **Padronização e Profissionalização dos Processos:** a utilização de metodologias estruturadas, relatórios técnicos e indicadores padronizados promove maior uniformidade na avaliação da qualidade dos serviços públicos, ampliando a confiabilidade dos dados e a consistência dos processos decisórios.
- **Melhoria da Imagem Institucional:** a ampliação da comunicação clara, acessível e baseada em dados fortalece a relação entre Administração Pública e cidadãos, contribuindo para maior confiança social nas ações governamentais, como efeito indireto da melhoria da eficiência e da transparência administrativa.
- **Inclusão Digital e Social:** as estratégias de comunicação multicanal possibilitam o acesso à informação por diferentes perfis de cidadãos, reduzindo desigualdades de acesso, ampliando a participação social e fortalecendo o exercício da cidadania.

12. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E JURÍDICAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação da solução identificada neste Estudo Técnico Preliminar, o Consórcio Público deverá adotar providências administrativas, técnicas e jurídicas adequadas à realização de procedimento de credenciamento, na forma de procedimento auxiliar de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação prévia de pessoas jurídicas aptas à execução dos serviços de monitoramento da qualidade dos serviços públicos, mobilização, comunicação e engajamento da população, por meio de plataforma tecnológica.

Nesse sentido, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) Formalização da demanda interna, com a definição do setor requisitante no âmbito do Consórcio Público, responsável pela condução do planejamento da contratação, pela elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, pelo acompanhamento do procedimento de credenciamento e pela posterior gestão e fiscalização dos contratos administrativos a serem firmados.
- b) Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a caracterização do problema público a ser enfrentado, a justificativa da solução adotada, a demonstração da adequação do modelo de credenciamento como procedimento auxiliar, a possibilidade de atuação



simultânea de múltiplos prestadores de serviços e a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais do Consórcio Público e dos Municípios Consorciados.

c) Elaboração ou adequação de regulamento específico de credenciamento, quando inexistente, estabelecendo regras claras e objetivas para o procedimento, incluindo critérios de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, requisitos técnicos mínimos, condições de manutenção do credenciamento, hipóteses de convocação dos credenciados, vigência do credenciamento e critérios objetivos para a seleção dos credenciados para futuras contratações, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

d) Elaboração e aprovação do Edital de Credenciamento, contendo, no mínimo:

- a descrição detalhada do objeto e do escopo dos serviços a serem executados;
- os requisitos de habilitação jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira;
- a relação da documentação exigida;
- as condições gerais para a futura contratação administrativa;
- a previsão de credenciamento contínuo, quando cabível;
- as regras de publicidade, transparência, impessoalidade e isonomia do procedimento.

e) Análise e emissão de parecer jurídico prévio à publicação do Edital de Credenciamento, avaliando a conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as normas aplicáveis à atuação consorciada, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

f) Adoção das providências de publicidade e transparência, com ampla divulgação do Edital de Credenciamento nos meios oficiais do Consórcio Público e demais canais institucionais, assegurando amplo acesso aos interessados e observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e competitividade.

g) Análise da documentação apresentada e da habilitação dos interessados, por comissão designada pelo Consórcio Público, observados rigorosamente os critérios objetivos definidos no Edital e no regulamento de credenciamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG

CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com

Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000

h) Formalização do credenciamento dos habilitados, por meio de ato administrativo específico, com registro, publicação e atualização periódica da relação de credenciados.

i) Definição clara do procedimento para as futuras contratações administrativas, esclarecendo expressamente que o credenciamento não implica direito subjetivo à contratação imediata, sendo a execução dos serviços condicionada à formalização de contrato administrativo específico, precedido de convocação dos credenciados, conforme critérios objetivos previamente definidos no Edital e no regulamento de credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

j) Designação formal de gestores e fiscais de contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, pela avaliação dos resultados alcançados, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pela adoção das medidas administrativas cabíveis.

Dessa forma, as providências ora elencadas asseguram que o procedimento de credenciamento e as contratações dele decorrentes sejam realizados de maneira planejada, transparente e juridicamente adequada, permitindo ao Consórcio Público atender às demandas dos Municípios Consorciados com eficiência, economicidade, segurança jurídica e estrita observância ao interesse público.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto ora proposto não gera impacto ambiental, uma vez que consiste exclusivamente na prestação de serviços de monitoramento, mobilização social, comunicação digital, audiovisual e ações de contato com a população, não envolvendo execução de obras, intervenções físicas, manipulação de recursos naturais ou qualquer atividade potencialmente poluidora.

Trata-se de atividade de natureza informacional e tecnológica, cuja execução não implica alteração do meio físico, biótico ou socioambiental, motivo pelo qual não demanda licenciamento ambiental ou autorização específica por órgão ambiental competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO CREDENCIAMENTO DE MÚLTIPLAS PESSOAS JURÍDICAS

A eventual contratação mostra-se plenamente viável e necessária, uma vez que os Municípios Consorciados não dispõem, de forma uniforme e suficiente, de estrutura técnica, tecnológica e operacional capaz de executar, de modo contínuo, sistemático e eficiente, as atividades de



monitoramento da qualidade dos serviços públicos, bem como as ações de mobilização social, comunicação institucional e engajamento da população previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A execução direta dessas atividades demandaria investimentos elevados em pessoal especializado, plataformas tecnológicas, soluções de inteligência artificial, sistemas de comunicação, infraestrutura digital e capacitação permanente, o que se revela antieconômico e ineficiente sob o ponto de vista da gestão pública consorciada.

A contratação de pessoas jurídicas especializadas possibilita a utilização de ferramentas modernas, metodologias profissionais e tecnologias avançadas, assegurando maior alcance, precisão, agilidade e qualidade na coleta e análise de dados, na produção de conteúdos, na mobilização da população e na avaliação da qualidade dos serviços públicos monitorados. Dessa forma, a solução contratual apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com os objetivos institucionais do Consórcio Público e dos Municípios Consorciados.

Declara-se, para os devidos fins, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, que é tecnicamente, operacionalmente e juridicamente viável o credenciamento de múltiplas pessoas jurídicas para a prestação dos serviços destinados aos Municípios Consorciados, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade da habilitação simultânea de múltos prestadores fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

a) Natureza do objeto, que envolve a disponibilização e a operação de plataforma tecnológica voltada ao monitoramento da qualidade dos serviços públicos, bem como a execução de ações de mobilização, comunicação e engajamento da população, por meio de soluções digitais, audiovisuais, eletrônicas e presenciais, incluindo o uso de recursos de inteligência artificial e ferramentas de análise de dados, permitindo execução escalável e adaptável às diferentes realidades municipais.

b) Possibilidade de execução descentralizada, considerando que os serviços podem ser prestados de forma independente por diferentes empresas, seja por município, por grupo de municípios ou por

áreas temáticas, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos mínimos e dos padrões operacionais definidos pelo Consórcio Público.

c) Adequação do modelo de credenciamento à demanda variável, uma vez que a necessidade dos serviços não é uniforme entre os Municípios Consorciados, podendo variar conforme porte, capacidade administrativa, prioridades de políticas públicas e estágio de maturidade tecnológica, o que justifica a habilitação prévia de múltiplos prestadores aptos a atender às demandas que venham a ser apresentadas.

d) Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao permitir que o Consórcio Público, conforme a conveniência administrativa e as necessidades específicas de cada Município Consorciado, possa contratar, dentre os credenciados, aqueles que melhor se adequem à demanda concreta, sem imposição de contratação única ou centralizada.

e) Compatibilidade com o instituto do credenciamento, previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se pretende habilitar todas as pessoas jurídicas que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos, sem limitação quantitativa, viabilizando contratações futuras de acordo com a necessidade administrativa e mediante critérios objetivos previamente definidos.

Ressalta-se, por fim, que o credenciamento não implica direito subjetivo à contratação, nem gera qualquer obrigação automática de despesa, ficando a efetiva contratação condicionada à formalização de contratos administrativos específicos, precedidos da correspondente verificação de necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento de múltiplas pessoas jurídicas mostra-se plenamente viável, adequado e juridicamente compatível com a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo às necessidades dos Municípios Consorciados com eficiência, flexibilidade, segurança jurídica e estrita observância ao interesse público.

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada e justificada a necessidade da contratação pretendida, recomendando-se a adoção do procedimento de credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se plena observância aos princípios constitucionais e administrativos.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

16.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no âmbito do Consórcio Público, sob a responsabilidade da autoridade competente designada para o planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Autoridade responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA, DIRETOR EXECUTIVO, CIM/MG, conforme ato administrativo de designação vigente.

16.3. A autoridade responsável declara que o presente Estudo Técnico Preliminar reflete a real necessidade da Administração Pública, tendo sido elaborado com observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da segregação de funções e do interesse público.

Mateus Leme, 05 de janeiro de 2026

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA

DIRETOR EXECUTIVO CIM/MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG

CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com

Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000

